

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.923, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre a criação de cargos à Justiça Militar do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos, para atendimento das necessidades da Justiça Militar do Estado:

I - FUNCIONÁRIOS E SERVENTUÁRIOS:

Cargos	Ref. Sal.	Nº
Escrivão	AO	01
Escrevente	ASA	01
Técnico Assistente Judiciário	ATI1ALK	01
Técnico Assistente Administrativo	ATI1ALK	01
Taquígrafo Judiciário	ATI1ALK	02
Auxiliar Judiciário	AA1AXB	01
Auxiliar Administrativo	AA1AXB	01
Técnico em Contabilidade	ATI1ALK	01
Oficial de Justiça	ATA	02
Auxiliar de Serviço Operacional	AOIA4B	01
Motorista	AOIA4B	05
Agente de Segurança	AOIA4B	04

II - DE LIVRE PROVIMENTO E EXONERAÇÃO:

Cargos	Ref. Sal.	Nº
Diretor de Secretaria	DAS 05	01
Chefe de Departamento	DAS 05	03
Assessor	DAS 05	03

§ 1º Os cargos referidos no item I desta Lei (funcionários e serventuários) serão preenchidos através de concurso público de provas ou de provas e títulos, de conformidade com as Constituições Federal e Estadual.

§ 2º - Os cargos de livre provimento e exoneração previstos nesta Lei serão preenchidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional da Justiça Militar do Estado.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 de dezembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

D O E. Nº 28.120, de 29/12/1995

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ